



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 077/2024.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2024.

À Câmara de Vereadores de Nova Lacerda-MT
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei que
“*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá
outras providências*”, com a mensagem.

Atenciosamente,

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AMILTON RODRIGUES DE FREITAS
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Nova Lacerda – MT.

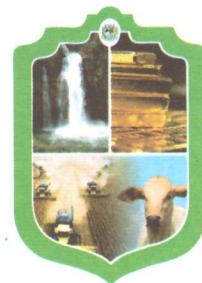
Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Protocolo nº 4083

Data: 25/04/24 Horas: 08:24

Assinatura do Responsável

Daniela Aranda Jr.
Recepcionista





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Governo o Projeto de Lei Ordinária “**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”.


Tendo em vista o Projeto de Lei que inclui o Programa e ações no PPA 2022/2025, que é objeto de protocolo concomitantemente a esse presente projeto, com o objetivo de inclusão do programa “EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL”, necessário, portanto, a devida abertura de crédito adicional especial, para cumprimento dessa ação.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, a espera da aprovação.

No ensejo, renovamos a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, 23 de abril de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PROJETO DE LEI Nº 11 /2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 386.460,00** (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), alocados na seguinte dotação:

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1032.1.091 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Educação Tempo Integral
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura
02– FUNDEB
12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura
02– FUNDEB
12.361.1032.2.105 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Educação Tempo Integral – FUNDEB 70%
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1032.2.106 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 26.460,00
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1032.2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 230.000,00
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

TOTAL.....R\$ 386.460,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1007.1.043 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1007.1.050 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para os Laboratórios de Informática
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura
03– Departamento de Educação
12.361.1007.1.055,– Construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

03– Departamento de Educação

12.361.1007.1.072 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Infantil

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura

03– Departamento de Educação

12.361.1007.1.073 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Ensino Fundamental

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.00000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

05–Secretaria de Educação e Cultura

02– FUNDEB

12.361.1007.2.031 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais Ensino Jovens e Adultos – FUNDEB 70%

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

05–Secretaria de Educação e Cultura

02– FUNDEB

12.361.1007.2.033 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000000 – Transferência do FUNDEB impostos e transferência de Impostos.

13–Secretaria de Administração

01– Secretaria Adjunta de Administração

04.122.1002.1.002 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 41.460,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TOTAL.....R\$ 386.460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

